



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Rç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO
PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DO
MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, apresenta para discussão e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica Instituído a atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, com a Lei Municipal nº 294/2009 de 27/04/2009, revista pela Lei Municipal nº 312/2010 de 14/04/2010 e Leis Municipais Complementares nº 015/2011, 019/2013, 020/2014, 021/2015, 022/2016, 025/2017, 026/2018, 027/2019 e 029/2020.

Art. 2º - O salário básico dos profissionais do magistério, em cada classe funcional, serão os apresentados conforme os ANEXOS I, II e III.

Art. 3º - De acordo com a Lei Federal nº 11.738/2009, Art. 2º, § 5º, o aumento será extensivo aos aposentados e pensionistas da categoria de que trata esta lei.

Art. 4º - Esta Lei será retroativa a 1º de Janeiro deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2022.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

ANEXO I

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A1	2.884,22	2.970,75	3.059,87	3.151,67	3.246,22	3.343,60	3.443,91	3.547,23	3.653,65	3.763,26
A2	3.316,86	3.416,36	3.518,85	3.624,42	3.733,15	3.845,15	3.960,50	4.079,31	4.201,69	4.327,74
A3	3.814,38	3.928,82	4.046,68	4.168,08	4.293,12	4.421,92	4.554,57	4.691,21	4.831,95	4.976,91
A4	4.386,54	4.518,14	4.653,68	4.793,29	4.937,09	5.085,20	5.237,76	5.394,89	5.556,74	5.723,44
A5	5.044,52	5.195,86	5.351,73	5.512,29	5.677,66	5.847,98	6.023,42	6.204,13	6.390,25	6.581,96

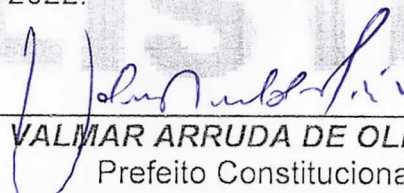
ANEXO II

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B1	3.316,86	3.416,36	3.518,85	3.624,42	3.733,15	3.845,15	3.960,50	4.079,31	4.201,69	4.327,74
B2	3.814,38	3.928,82	4.046,68	4.168,08	4.293,12	4.421,92	4.554,57	4.691,21	4.831,95	4.976,91
B3	4.386,54	4.518,14	4.653,68	4.793,29	4.937,09	5.085,20	5.237,76	5.394,89	5.556,74	5.723,44
B4	5.044,52	5.195,86	5.351,73	5.512,29	5.677,66	5.847,98	6.023,42	6.204,13	6.390,25	6.581,96

ANEXO III

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C1	3.316,86	3.416,36	3.518,85	3.624,42	3.733,15	3.845,15	3.960,50	4.079,31	4.201,69	4.327,74
C2	3.814,38	3.928,82	4.046,68	4.168,08	4.293,12	4.421,92	4.554,57	4.691,21	4.831,95	4.976,91
C3	4.386,54	4.518,14	4.653,68	4.793,29	4.937,09	5.085,20	5.237,76	5.394,89	5.556,74	5.723,44
C4	5.044,52	5.195,86	5.351,73	5.512,29	5.677,66	5.847,98	6.023,42	6.204,13	6.390,25	6.581,96

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2022.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022

Senhora Presidente;
Senhores e Senhoras Vereadores;

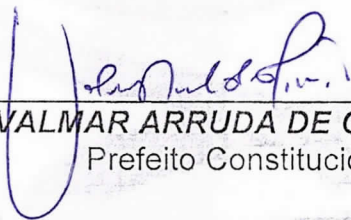
O projeto de lei que ora encaminho estabelece os novos salários dos profissionais do Magistério, que passará a vigorar no ano de 2020 retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Neste Projeto, estamos aumentando os salários dos profissionais do magistério no percentual de 33,24% (trinta e três, vinte e quatro por cento), aumento este como forma de equiparar ao piso nacional.

Consoante consta do projeto de lei ora apresentado, a referida atualização se estende aos professores aposentados e aos pensionistas, mantendo assim a equiparação salarial com os professores da ativa.

Desta forma, solicito dos senhores Edis o empenho e a compreensão para a aprovação do citado projeto de lei com urgência.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2022.



VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional